

Seu navegador da web (Chrome 109) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2205, DE 06 DE ABRIL DE 2017

ALTERA A LEI Nº 1.426/2009 QUE DISPÕEM SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º O art. 13, III da Lei Municipal nº 1.426/2009 que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, passa a constar com a seguinte redação:

CAPÍTULOS II

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

"III - ÓRGÃO DE NATUREZA MEIO E/OU FIM:

a) SETORIAIS MEIO:

- 1-Secretaria Municipal de Administração;
- 2-Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- 3-Secretaria Municipal de Finanças;
- 4-Procuradoria Jurídica;

b) SETORIAIS FIM:

- 1-Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbanos;
- 2-Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- 3-Secretaria Municipal de Educação;
- 4-Secretaria Municipal de Esporte;
- 5-Secretaria Municipal da Assistência Social e Cultura;
- 6-Secretaria Municipal da Saúde;

"Art. 2º O anexo I-A-8 da Lei Municipal nº 1.426/2009 que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, passa a constar com a seguinte redação:

"ANEXO I-A-8
SECRETARIA DE ESPORTE

Secretário

Departamento de Esporte:

Seu navegador da web (Chrome 109) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais

segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Divisão de Promoção Esportiva Divisão de Práticas Esportivas Departamento de Lazer Divisão de Promoção lazer"

Atualizar navegador Ignorar

Art. 3º O anexo I-A-9 da Lei Municipal nº 1.426/2009 que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, passa a constar com a seguinte redação:

ANEXO I-A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA

Secretário

Departamento de Gestão Social: -9

Assistente Social

Divisão Administrativa

Divisão de Órgãos Governamentais

CRAS - Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo

Contra turno Social

Condomínio da Terceira Idade

Divisão de Relações com Órgãos Não Governamentais:

Departamento de Cultura:

Divisão de Eventos e Apresentações Culturais

Divisão da Biblioteca Pública

Art. 4º A exclusão e criação e abertura dos créditos orçamentários do decorrente da inclusão do Departamento de Cultura na estrutura da Secretaria de Assistência Social e Cultura e reflexos no PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício vigente será realizada por meio de Lei específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, 06 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/05/2018